



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 1.882 DE 04 NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe e conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 no qual Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

**DECRETA;**

**Art. 1º** Fica renovado durante 15 dias, no período de 06 a 21 de novembro de 2021, as disposições do decreto municipal 1.881 de 22 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cuité - PB, 04 de novembro de 2021

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito